



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 484/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES (CMVNI), torna pública a contratação de empresa para fornecimento de **arranjo floral** para a Sessão Solene alusiva aos 37 anos de emancipação política de Venda Nova do Imigrante.

Interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do endereço eletrônico compras@camaravni.es.gov.br, ou acessá-lo no Portal da Transparência da CMVNI ou no PNCP, e apresentar proposta de preços até às 15h do dia 08/05/2025. Demais esclarecimentos ligar 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h.

Venda Nova do Imigrante/ES, 06 de maio de 2025.

Verena Gonçalves do Nascimento

Agente de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARRANJO FLORAL PARA A
SESSÃO SOLENE ALUSIVA AOS 37 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE VENDA
NOVA DO IMIGRTANTE-ES**

Processo Administrativo nº 484/2025

O termo de referência é o documento elaborado a partir do estudo técnico preliminar realizado, contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da licitação com nível de precisão adequado, sendo exigível para toda contratação, independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços. No entanto, de acordo com a Resolução Nº 194/2024 de 27 de março de 2024 aprovada pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES e promulgada pelo Presidente dessa Casa de Lei, nos termos do art. 18, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 14.133/21, o objeto a ser contratado no atual Processo Administrativo dispensa o Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 5º, incisos I a IV da referida Resolução. **A presente contratação se dará na forma do art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 2021**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei 14.133/2021).

A presente análise tem como fundamento a solicitação **de contratação de empresa especializada para o fornecimento de arranjos florais, destinados à solenidade oficial comemorativa do 37º aniversário de emancipação política do Município de Venda Nova do Imigrante/ES.**

A demanda foi formalmente apresentada pelo diretor Marco Antônio Grillo, no âmbito do Processo Eletrônico nº 484/2025, cuja autorização encontra-se devidamente consignada pelo Presidente desta Casa Legislativa, conforme se verifica à folha 10 dos autos supramencionados.





O Setor de Compras, em atenção ao princípio da eficiência e ao devido planejamento da contratação, procedeu à análise técnica e ao levantamento detalhado dos elementos necessários à execução do objeto pretendido, observando as especificações técnicas e a estimativa de consumo com base na demanda apresentada. Tal análise visa garantir a aderência aos padrões já estabelecidos em contratações anteriores, sem prejuízo à ampla competitividade e à legalidade do procedimento licitatório.

A aquisição do objeto deste Documento de Formalização de Demanda visa decorar o Plenário desta Casa de Leis para a Sessão Solene. A decoração do Plenário desta Casa Legislativa para a Sessão Solene **reveste-se de relevante importância institucional, uma vez que contribui para a solenidade, o decoro e a valorização do evento oficial. Trata-se de ato simbólico que reforça o respeito às tradições democráticas e à relevância da data comemorada, conferindo à cerimônia o caráter de dignidade e representatividade compatível com o papel desta Casa de Leis no cenário político e social do Município.**

1.1. DO OBJETO CONTRATADO (Especificações e Quantidades)

1.1 A presente aquisição refere-se à **contratação de empresa para fornecimento de arranjo floral para a Sessão Solene alusiva aos 37 anos de emancipação política de Venda Nova do Imigrante/ES.**

1.2 O objeto do presente Termo de Referência atenderá necessariamente as especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ARRANJO FLORAL DE MESA Contendo flores diversas, na tonalidade branca e tom chá, com folhagem delicada, para a mesa da Presidência. Sugestão de flores: astromélia, lisianto, aspargo alfinete, flor de Maria.	UM.	01	R\$ 527,39	R\$ 527,39





1.2. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO

1.2.1 O contrato será dispensado e substituído pela Nota de Empenho de despesa, tendo em vista a dispensa da licitação em razão do valor do objeto contrato, bem como, a dispensa em razão da integral e imediata entrega dos bens adquiridos, conforme art. 95, Incisos I e II da Lei 14.133/2021.

1.3. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 Conforme se extrai do despacho de fls. 9, protocolado pela servidora Verena Gonçalves do Nascimento, juntado ao Processo Administrativo 380/2025, as pesquisas de preços realizadas junto a fornecedores foram necessárias para cálculo da **média dos preços**, utilizada como preço referencial.

1.3.2 A previsão de custo e orçamento estimado é **preliminar**, contudo, suficiente para análise de custo total de propriedade para escolha da solução adequada.

1.3.3 O **VALOR GLOBAL MÉDIO DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA** perfaz o importe de **R\$ 527,39 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos)**.

1.3.4 A metodologia utilizada para a estimativa de preço mencionada acima consistiu na pesquisa e comparação de preços oferecidos por fornecedores.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

1.2 2.1 A contratação ora em análise refere-se à **contratação de empresa para fornecimento de arranjo floral para a Sessão Solene alusiva aos 37 anos de emancipação política de Venda Nova do Imigrante/ES**.





3- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 O Preço Médio realizado pelo setor de compras analisou as soluções disponíveis no mercado que atendessem aos requisitos da contratação no município de Venda Nova do Imigrante – ES.

3.2 A aquisição do objeto em tela se faz justifica diante da **relevante importância institucional, uma vez que contribui para a solenidade, o decoro e a valorização do evento oficial**

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem previa ciência e autorização da Câmara Contratante, bem como a atuação de profissionais sem a adequada experiência sob pena de responsabilização em caso de prejuízos advindos do fornecimento equivocado ou indevido, podendo a contratante, para fim de comprovação de tal capacidade, exigir a demonstração do vínculo laboral do funcionário com a empresa contratada.

4.2. **O item a ser adquirido deverá ser entregue no endereço da sede da Câmara contratante, conforme indicado no Termo de Referência.** O eventual atraso injustificado no fornecimento poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como as demais normas cabíveis, nos termos Termo de Referência.

4.3. A disponibilização do item contratado, incluídas as despesas com o transporte e entrega será de exclusiva responsabilidade da contratada, com isenção de quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES. Durante o fornecimento contratado, a empresa deverá disponibilizar funcionário responsável, com capacidade de resolução imediata de problemas e desconformidades pontuais, o qual, em tais ocorrências se reportará diretamente ao servidor responsável pela fiscalização do serviço contratado na Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ ES para o adequado equacionamento das pendências.

5. DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, “e” Lei n. 14.133/2021).

5.1 O fornecimento do material constante no presente Termo de Referência ocorrerá de forma imediata nas **dependências da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES,**





situada à Av. Evandi Americo Comarela, 385, 4º andar, Esplanada, Venda Nova do Imigrante – ES, mediante apresentação de requisição autorizativa expedida pela contratante.

5.2 É de inteira responsabilidade da contratada, fornecer o item do objeto da **contratação exclusivamente a Câmara Municipal contratante**, por seu servidor nomeado, ciente de que a eventual violação do pactuado importará em ato de improbidade administrativa, sujeitando a responsabilização penal e civil correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

5.3 A contratada designará funcionário responsável que acompanhará com o devido zelo a realização dos procedimentos contratados, devendo em caso de intercorrências, formalizar o ocorrido à contratante mediante relatório circunstanciado.

6. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.1.1. O serviço contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). 7.1.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º)

6.1.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e atestada por servidor da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES.

6.1.3.1. Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.3.3.1 não produziu os resultados acordados;





6.1.3.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;

6.1.3.3.3 deixou de utilizar materiais e/ou recursos adequados à execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior, ensejando a obtenção de resultados inadequados.

6.1.4. O contratado se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na sua execução ou utilização indevida de materiais e/ou recursos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5. O contratado se responsabiliza por todos os danos causados à contratada ou a terceiros em razão da execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a ocorrência de fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. O contratado é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre a contratante e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, sempre que necessária tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou meio tecnológico idôneo para esse fim.

6.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a contratada deverá apresentar as diversas certidões de regularidade fiscal legalmente exigidas, devendo ainda manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

7. FORMA DE PAGAMENTO





7.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, **em até 5 (cinco) dias uteis**, após a aceitação pela CONTRATANTE da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo setor competente.

8. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação de serviço, por intermédio do representante designado pela Câmara.

8.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais.

8.3 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado desde que sejam observadas as condições contratuais.

8.4 Publicar o extrato do Termo de Referência, na forma da Lei.

8.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas no curso da execução do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6 Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados.

8.7 Publicar o extrato do contrato, na forma da Lei.

9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações que está obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.

9.2 Cumprir fiel e integralmente as cláusulas e condições constantes no Termo de Referência, de forma a assegurar a qualidade e presteza do serviço contratado.

9.3 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da





respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.4 Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e, ainda, por eventuais danos experimentados por seus funcionários ou terceiros em virtude de execução do presente instrumento.

9.5 Manter durante toda a execução do serviço as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, especialmente as certidões que Quitações Fiscais Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS.

9.6 Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, especialmente INSS e FGTS.

9.7 Responder integralmente pelas obrigações contratuais na forma disposta na Lei 14.133/2021.

9.8 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência, no curso da execução do serviço contratado, de eventos, fatos ou circunstâncias relevantes que venham a afetar o objeto do presente, respondendo integralmente por sua eventual omissão.

9.9 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação pormenorizada do(s) objeto(s) contratado(s) conforme estabelecido no termo de referência.

9.10 Responsabilizar-se exclusivamente em relação as despesas necessárias ao deslocamento até a sede da Câmara Municipal, bem como quaisquer outras que sejam úteis ao fiel e integral cumprimento do contrato.

9.11 Atender aos prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante no atendimento ao descrito neste termo de referência.

9.12 Não se utilizar ou permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a





utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13 Arcar integral e exclusivamente com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

9.14 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para atendimento da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, definidos pelo setor contábil da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

11.1 Considerando que a contratação em tela se refere a um único serviço, conclui-se pela desnecessidade de parcelamento do serviço.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Os objetivos pretendidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES com a contratação em tela são:

12.1 de contratação de empresa especializada para o fornecimento de arranjos florais, destinados à solenidade oficial comemorativa do 37º aniversário de emancipação política do Município de Venda Nova do Imigrante/ES.

12.1.2 Trata-se de ato simbólico que reforça o respeito às tradições democráticas e à relevância da data comemorada, conferindo à cerimônia o caráter de dignidade e representatividade compatível com o papel desta Casa de Leis no cenário político e social do Município.





13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1 Não é necessária, no caso em tela, a adoção de providências prévias ao contrato por parte da Administração ou no tocante a capacitação de seus servidores para tal finalidade.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1 A presente aquisição/contratação não demanda qualquer contratação correlata ou interdependente.

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

15.1 De acordo com o Plano Anual de Contratação da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, o presente objeto da demanda encontra-se no planejamento do PAC.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Inexistem impactos ambientais diretos ou potenciais advindos da contratação pretendida, face às características dos materiais que a compõem.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Diante do exposto, conclui-se que a contratação pleiteada **é viável e necessária** ao atendimento da demanda da Câmara Contratante, privilegiando os princípios da eficácia, eficiência e economicidade.

18. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

18.1 – A proposta de preço apresentada terá **validade mínima de 90 (noventa) dias**.

Venda Nova do Imigrante/ES, 06 de maio de 2025.

Sara Lorenzoni Zavarize

Assessoria Administrativa

